

## **ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2020**

### **PROCESSO n.º 10/2020 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2020**

Ao 1º dia do mês de setembro de 2020, presentes de um lado a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, Pessoa Jurídica, com sede na Av. 9 de Maio, n.º 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.911.684/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor SANTO CARLOS HALABI MACHADO, Brasileiro, portador do RG 2034171815, CPF n.º 475.359.200-63, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **VERA TEREZINHA MENDES DE LIMA - CNPJ: 93.353.936/0001-87**, representada pela Sra. Vera Terezinha Mendes de Lima CPF n.º 213.721.130-34, com sede na Rua Adão Teixeira da Silveira n.º 951, Bairro Centro, CEP 97390-000, na cidade de Lavras do Sul – RS, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 20/2020**, homologado dia 31/08/2020, às fls. 624 para **Sistema de Registro de Preços para possíveis Aquisições de Gêneros de Alimentação e Outros Gêneros para Manutenção da Unidade Hospitalar (FMHHTC)**, em Conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para possíveis Aquisições de Gêneros de Alimentação e Outros Gêneros para Manutenção da Unidade Hospitalar (FMHHTC)**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo n.º 10/2020, Pregão Eletrônico n.º 20/2020**.

**Lote 01 – 50 caixas - Filtro de papel n.º 102- cx/40 unidades. Marca: MELITA. Valor unitário registrado: R\$ 3,40.**

**Lote 08 – 200 unidades - Alface crespa de 1ª qualidade, boa aparência, embalagem plástica transparente, prazo de validade semanal. Marca: DA HORTA. Valor unitário registrado: R\$ 3,40.**

**Lote 12 - 360 kg - Batata inglesa branca, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpas, sem brotos, acondicionadas em embalagens transparentes contendo 1 kg, prazo de validade semanal. Marca: DA HORTA. Valor unitário registrado: R\$ 4,60.**

**Lote 13 – 90 kg - Beterraba de 1ª qualidade, nova, sem folhas, tamanho médio, limpa, embalagem transparentes contendo 1 kg, prazo de validade semanal. Marca: DA HORTA. Valor unitário registrado: R\$ 3,90.**

**Lote 14 – 140 kg - Banana prata de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem acondicionada, prazo de validade semanal. Marca: DA HORTA. Valor unitário registrado: R\$ 4,30.**

**Lote 16 – 200 pacotes - Café em pó, embalado a vácuo, embalagem aluminizada, embalado individualmente em 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Marca: MELITA. Valor unitário registrado: R\$ 13,90.**

**Lote 17 – 120 maços - Couve tipo “manteiga” de 1ª qualidade, boa aparência, prazo de validade semanal. Marca: DA HORTA. Valor unitário registrado: R\$ 3,50.**

**Lote 19 - 120 unidades - Couve-flor de 1ª qualidade, boa aparência, prazo de validade semanal. Marca: DA HORTA. Valor unitário registrado: R\$ 4,90.**

**Lote 20 – 220 kg - Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, acondicionadas em embalagens transparentes contendo 1 kg, com prazo de validade semanal. Marca: DA HORTA. Valor unitário registrado: R\$ 3,99.**

**Lote 23 - 250 kg - Coxa e sobrecoxa de frango, com osso, congelada, embalagem plástica transparente, resistente, deverá constar data de fabricação, prazo de validade no mínimo 2 meses, com registro de Inspeção Sanitária Federal (SIF) ou (CISPOA). Marca: DANIELE. Valor unitário registrado: R\$ 7,99.**

**Lote 24 - 50 pacotes - Chocolate em pó com açúcar, instantâneo, em caixas de papelão de 400g, embalagem plástica com solda e lacre íntegros, reforçada, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade. Marca: NESCAU. Valor unitário registrado: R\$ 11,20.**

**Lote 25 - 200 caixas - Chá camomila cx c/10 sachês 15 gramas cada. Marca: CBS. Valor unitário registrado: R\$ 3,60.**

**Lote 26 - 200 caixas - Chá maçã cx c/10 sachês 15 gramas cada. Marca: MADRUGADA. Valor unitário registrado: R\$ 3,40.**

**Lote 27 - 150 latas - Extrato de tomate simples**, em latas de 350 g, polpa de tomate, sal, cor vermelha, textura cremosa, acidez máxima 1,5% consistência máxima de 6%, sal máxima 2% sem aditivos, intactas, sem amassados, enferrujados ou estufamentos, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade no máximo 24 meses. **Marca: CAJAMAR. Valor unitário registrado: R\$ 3,49.**

**Lote 29 - 200 pacotes - Feijão preto**, tipo I, novo, embalagem de 1 kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses. **Marca: CALDO GROSSO. Valor unitário registrado: R\$ 6,50.**

**Lote 31 – 100 unidades - Fermento químico em pó**, de 200 g, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e prazo de validade, e registro no Ministério da Saúde. **Marca: ROYAL. Valor unitário registrado: R\$ 4,90.**

**Lote 34 - 600 litros - Leite integral pasteurizado (UHT)**, em embalagens cartonadas longa vida (caixinhas) de um litro, com data de fabricação e prazo de validade por no mínimo 4 (quatro) meses, com selo de registro no SIF/Ministério da Agricultura. **Marca: SANTA CLARA. Valor unitário registrado: R\$ 4,40.**

**Lote 36 – 100 potes - Margarina**, pote 500 g, com sal, creme vegetal, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. **Marca: CLAYBOM. Valor unitário registrado: R\$ 4,50.**

**Lote 44 - 60 unidades - Repolho verde**, sem machucados, tamanho médio, prazo de validade semanal. **Marca: DA HORTA. Valor unitário registrado: R\$ 3,99.**

**Lote 45 - 36 pacotes - Sal refinado**, iodado, embalagens plásticas transparentes, solda reforçada e integra de 1 kg, contendo registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. **Marca: CBS. Valor unitário registrado: R\$ 1,50.**

**Lote 46 - 200 kg - Tomate** de 1ª qualidade, tamanho médio, boa aparência, sem machucados, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica transparente de 1 kg, prazo de validade semanal. **Marca: DA HORTA. Valor unitário registrado: R\$ 6,50.**

**Lote 47 - 80 frascos - Vinagre branco** acondicionado em frasco plástico resistente com 750 ml. **Marca: CBS. Valor unitário registrado: R\$ 2,90.**

**Lote 48 – 200 unidades - Brócolis** de 1ª qualidade, boa aparência, prazo de validade semanal. **Marca: CBS. Valor unitário registrado: R\$ 4,48.**

**Lote 49 – 400 kg - Peito de frango** de boa qualidade, sem osso e sem pele, congelado, embalagem plástica transparente, resistente, deverá constar data de fabricação, prazo de validade no mínimo 2 meses, com registro de Inspeção Sanitária Federal (SIF) ou (CISPOA). **Marca: DANIELE. Valor unitário registrado: R\$ 9,00.**

**Lote 53 – 160 pacotes - Aveia em Flocos** feita de cereal integral, em pacotes embalados individualmente com 250g cada, contendo registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. **Marca: NATURAL. Valor unitário registrado: R\$ 2,99.**

**Lote 70 - 120 pacotes - Pão integral fatiado**, preparado com no mínimo 50% de farinha integral, em pacotes contendo 500 g, registrado no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses. **Marca: SEVEN. Valor unitário registrado: R\$ 8,90.**

**Lote 72 - 160 caixas - Filtro de papel nº 103**, tamanho grande, caixa com 40 unidades. **Marca: BRIGGITA. Valor unitário registrado: R\$ 4,90.**

**Lote 75 - 120 kg - Carne suína magra**, de 1º qualidade, congelada, embalagem plástica transparente, contendo 1 kg. Contendo registro no SIF. **Marca: SILVA. Valor unitário registrado: R\$ 16,50.**

**Lote 78 – 200 pacotes - Leite em pó integral**, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral na sua concentração natural, embalagens de 400 g, sem adição de açúcar e/ou água, registrado no MAPA. **Marca: SANTA CLARA. Valor unitário registrado: R\$ 12,50.**

**Lote 80 – 120 pacotes - Batata palha** com sabor, odor e textura característicos do produto, embalagem de 150g, primária, fechada a vácuo, com data de fabricação e validade. **Marca: BIXTEX. Valor unitário registrado: R\$ 7,90.**

**Lote 81 – 250 unidades - Creme de leite**, embalagem com 200g, caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 meses. **Marca: CCLS. Valor unitário registrado: R\$ 2,99.**

**Lote 84 - 200 kg - Pão francês**, cada unidade com 50 g em média, bem acondicionado, assado ao ponto. Produzido no dia da entrega, apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. **Marca: DA CASA. Valor unitário registrado: R\$ 12,90.**

**Lote 89 - 200 unidades - Requeijão tradicional**, consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser conservado sob refrigeração (máximo 10º C). Validade máxima de 2 meses. Peso de 250g. **Marca: REKEMENOS. Valor unitário registrado: R\$ 5,60.**

**Lote 91 – 200 caixas - Chá de erva-doce**, caixa com 10 unidades, sachê de 15 g. **Marca: CBS. Valor unitário registrado: R\$ 3,89.**

## **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

## **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC.
2. **O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.**
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela FMHHTC, não podendo, todavia, ultrapassar **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

## **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a senhora **Joseane Lopes Cardoso**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados **não obriga a FMHHTC** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº

4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA, DO TERMO DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

1. Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, que se dará pelo envio da cópia da respectiva Nota de Empenho, devendo ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do aviso de recebimento desta pela empresa.

##### **Local de entrega:**

**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

Horário para entrega: Das 8h as 12h e das 14h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

Avenida Nove de Maio, nº 141.

CEP 97390-000

LAVRAS DO SUL-RS

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela FMHHTC.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo FMHHTC.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela FMHHTC, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da FMHHTC, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a FMHHTC não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pela FMHHTC, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por

publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à FMHHTC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, Presidente da FMHHTC ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 20/2020**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Bannisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. **Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

**Lavras do Sul, 1º de setembro de 2020.**

**Santo Carlos Halabi Machado**  
**Presidente da FMHHTC**

**Vera Terezinha Mendes de Lima**  
**CNPJ: 93.353.936/0001-87**  
**(Futura contratada)**